PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00031462/2023-03-e

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 136/SML/2023 - RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO, COMPATÍVEIS COM SOFTWARE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SMTI, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

1.3. Unidades Participantes:

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos – **SEMESC;**
Fundação Cultural de Porto Velho – **FUNCULTURAL;**
Controladoria Geral do Município – **CGM;**
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMES;**
Secretaria Municipal de Fazenda – **SEMFAZ;**
Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – **SEMTRAN;**
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **SEMAGRIC;**
Procuradoria Geral do Município – **PGM;**
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - **SEMOB;**
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – **SEMUR;**
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, e Trabalho – **SEMDESTUR;**
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEMPOG;**
Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – **SEMASF;**
Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD;**
Secretaria Geral de Governo – **SGG;**
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável **–** **SEMA;**
Secretaria Municipal de Educação – **SEMED;**
Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos – **SEMUSB,**
Conselho Municipal de Educação – **CME**
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA.**

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA SGP

2.1.1. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Decreto Municipal nº 16.687, de 15 de maio de 2020, que regulamenta o Pregão, com base no artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 15.402, de 22 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 15.598 de 09 de novembro de 2018, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços – SRP, o presente Termo de Referência tem por objeto Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LEITURA BIOMÉTRICA COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO, COMPATÍVEIS COM SOFTWARE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DESENVOLVIDO PELA SMTI,** visando atender às necessidades das Unidades Administrativas participantes, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, por meio do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.2. Importante consignar que a justificativa da necessidade e levantamento das quantidades estimadas, em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens foram elaboradas pelas Unidades Administrativas participantes, as quais detém o conhecimento e as informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial ao contido nas Leis Federais nº

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

8.666/1993 e nº 10.520/2002, sendo consolidadas pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, na qualidade de órgão gerenciador.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no fluxograma processual aprovado pelo Decreto Municipal nº 15.403/2018, em especial no Anexo II, é que formaliza-se o presente, com os elementos apresentados pelas Unidades Participantes e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

2.1.4. Os equipamentos descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, enquadram-se na classificação **COMUNS**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

2.2. DAS JUSTIFICATIVAS DAS UNIDADES PARTICIPANTES

2.2.1. Conforme os argumentos apresentados pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, extrai-se os seguintes trechos:

> *A presente justificativa, extraída do **processo nº 07.03145/2018** visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93 (Lei de Licitações) e 10.520/2002 (Lei do Pregão).*
> *Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foi elaborada pela **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, a qual detêm conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.*
> *Ademais, informamos que conforme o Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, fls. 24 a 29, firmado entre o Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, assumindo entre outros compromissos o de estabelecer a obrigatoriedade da instalação de sistema de controle de ponto digital. Os compromissários devem ficar cientes de que o presente TAG possui força de título executivo e que o descumprimento às obrigações nele estabelecidas poderá repercutir no julgamento das respectivas contas, sem prejuízo das sansões previstas em lei;*
> *Considerando também que o leitor é um equipamento que será adquirido por todas as Secretarias desta Prefeitura de Porto Velho, sendo que o uso do mesmo no serviço público é também uma ferramenta possível e eficaz no combate à fraude e melhoria da gestão de pessoas na Administração Pública.*

2.2.2. Conforme os argumentos apresentados pela Superintendência Municipal De Tecnologia Da Informação e Pesquisa - SMTI:

> *"Atualmente, a emissão e o controle da frequência dos Servidores da PMPV são feitos de maneira manual, ficando sob responsabilidade dos servidores das unidades de gestão de pessoas as seguintes atividades:*
> ***a**) Emissão mensal das folhas de ponto;*
> ***b**) Entrega das folhas nas unidades de trabalho;*
> ***c**) Reemissão das folhas de ponto por perda ou extravio;*
> ***d**) Encaminhamento mensal de relatório de frequência ao RH; e*

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

***e**) Solicitação mensal às chefias das frequências não entregues no prazo legal;*
***f**) Conferência individualizada de cada folha de ponto, verificando o efetivo cumprimento da jornada;*
***g**) Cálculo das horas trabalhadas a maior e a menor;*
***h**) Encaminhamento mensal de relatório para o comando de desconto de faltas, atrasos e saídas antecipadas injustificadas;*
Por conta do caráter repetitivo da execução da tarefa de cuidar manualmente do ponto, faz-se necessário que Administração mobilize servidores exclusivamente para a execução dessas atividades, diminuindo o seu capital humano, fazendo-se necessário, ações de modernização como a implantação do registro eletrônico de ponto dos servidores, ser a melhor ferramenta que possibilitará: verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos agentes públicos; realizar pagamento dos agentes públicos com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade).
Visando proporcionar essa modernização, o Poder Executivo elaborou o Decreto nº 14.760/2017, que regulamenta o controle eletrônico de ponto no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Porto velho, o que possibilitará um, melhor gerenciamento dos recursos humanos, aumento da segurança e democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa."

2.3 DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

Assim solicitamos que seja alterado o edital de licitações para aquisição do objeto específico bem como que seja dividido em 3 lotes (502 unidades), a fim de aumentar a competitividade entre os licitantes, pois a quantidade solicitada em edital do produto a ser adquirido em pesquisa a diversos sites especializados, verificou-se que muitos não possuem estoque capaz de atender ao quantitativo solicitado, por se tratar de um leitor que não é da geração corrente, existe o risco da licitação ser deserta por não haver um fornecedor único que possa oferecer toda a quantidade solicitada ou mesmo tornar o preço exorbitante onerando a Administração Pública, com a segmentação em lotes teremos economia de escala, pois dessa forma, vários licitantes que possuem o produto mas não na quantidade solicitada poderão participar do certame.
No ora mencionado e-Doc é questionado sobre o fracionamento em 3 itens, totalizando 167,33 unidades, contudo, não é necessário obedecer a um critério matemático a risca, pois se trata de um ato administrativo, assim, a divisão em lotes pode ser feita da seguinte forma: item 1 com 168 unidades e 2 outros itens com 167 unidades cada, atendendo assim a lei de licitações, pois diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1°, da Lei n.° 8.666/931, de modo a majorar a competitividade do certame, e como esclarecido no documento exarado por essa Divisão de Análise de Processos e-Doc 4B5CAD6B-e, "a fim de aumentar a

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

competitividade entre os licitantes, pois a quantidade solicitada em edital do produto a ser adquirido em pesquisa a diversos sites especializados, verificou-se que muitos não possuem estoque capaz de atender ao quantitativo solicitado, por se tratar de um leitor que não é da geração corrente, existe o risco da licitação ser deserta por não haver um fornecedor único que possa oferecer toda a quantidade solicitada ou mesmo tornar o preço exorbitante onerando a Administração Pública, com a segmentação em itens teremos economia de escala, pois dessa forma, vários licitantes que possuem o produto, mas não na quantidade solicitada poderão participar do certame.”

2.4. JUSTIFICATIVA DA MARCA (FingKey Hamster III - modelo HFDU06S)

Componentes de um SDK: Bibliotecas de Código: O SDK inclui bibliotecas que contêm conjuntos de funções e procedimentos pré-escritos. Essas bibliotecas facilitam a execução de tarefas complexas sem a necessidade de reescrever código. Ferramentas de Compilação: Inclui compiladores e depuradores que permitem aos desenvolvedores traduzir o código-fonte para a linguagem de máquina e identificar e corrigir erros durante o processo de desenvolvimento. Documentação Detalhada: Um SDK bem projetado é acompanhado de documentação abrangente que fornece explicações claras sobre as funções, classes e métodos disponíveis. Essa documentação é vital para orientar os desenvolvedores no uso eficiente das ferramentas fornecidas. Exemplos de Código: Oferece amostras de código prontas para uso que demonstram como integrar e utilizar as funcionalidades do SDK. Esses exemplos agilizam o aprendizado e fornecem um ponto de partida sólido para o desenvolvimento. Emuladores e Simuladores: Permitem aos desenvolvedores testar e depurar aplicativos em ambientes controlados, replicando as condições do mundo real.
Eficiência no Desenvolvimento: O SDK acelera o processo de desenvolvimento, pois os desenvolvedores podem aproveitar componentes existentes em vez de criar tudo do zero. Isso resulta em economia de tempo e esforço. Padronização: Fornece um conjunto padronizado de ferramentas e bibliotecas, garantindo consistência na criação de aplicativos e facilitando a colaboração entre desenvolvedores. Compatibilidade: Um SDK é projetado para ser compatível com a plataforma específica, garantindo que os aplicativos desenvolvidos se integrem de maneira eficaz com o ecossistema existente. Atualizações e Suporte: Desenvolvedores podem esperar atualizações regulares do SDK para incluir novos recursos, correções de bugs e melhorias de desempenho. O suporte contínuo é fundamental para a manutenção de aplicativos ao longo do tempo. Facilidade de Adoção: Facilita a incorporação de tecnologias avançadas, como APIs e frameworks, em aplicativos, permitindo que desenvolvedores aproveitem as últimas inovações. Contudo, os SDK´s também podem ser desenvolvidos por um único fabricante, sendo que essas razões geralmente estão relacionadas a estratégias comerciais, características técnicas ou integração otimizada com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

os produtos e serviços oferecidos por determinado fabricante. Aqui estão algumas razões comuns: Ecossistema Integrado: Fabricantes muitas vezes fornecem um ecossistema de hardware, software e serviços que trabalham de maneira sinérgica. Um SDK específico ajuda os desenvolvedores a tirar o máximo proveito desses recursos integrados. Otimização de Desempenho: Um SDK específico pode ser otimizado para funcionar de forma eficiente com os produtos e tecnologias específicos do fabricante. Isso pode resultar em um melhor desempenho e aproveitamento dos recursos disponíveis.
Funcionalidades Exclusivas: Alguns fabricantes oferecem funcionalidades exclusivas em seus produtos. Um SDK específico permite que os desenvolvedores acessem e incorporem essas funcionalidades exclusivas em seus aplicativos. Padrões e Protocolos Proprietários: Fabricantes podem utilizar padrões e protocolos proprietários em seus dispositivos e serviços. Um SDK específico facilita a implementação desses padrões e protocolos de maneira consistente. Controle de Qualidade: Ao criar um SDK específico, um fabricante pode ter maior controle sobre a qualidade e a segurança das aplicações desenvolvidas para seus produtos. Isso pode ser especialmente importante em setores que exigem altos padrões de segurança, como saúde ou finanças. Facilidade dIntegração: Um SDK específico pode oferecer ferramentas e documentação específicas que tornam a integração mais fácil para desenvolvedores que desejam criar aplicativos para os produtos desse fabricante. Estratégia de Mercado: O uso de SDKs específicos pode ser parte de uma estratégia de mercado, visando criar um ecossistema exclusivo que incentive os desenvolvedores a criarem aplicativos para uma determinada plataforma.
Suporte Técnico Especializado: Um SDK específico pode ser acompanhado por suporte técnico especializado fornecido pelo fabricante. Isso pode ser uma vantagem significativa para os desenvolvedores que precisam de assistência específica para integrar ou depurar seus aplicativos. Para homologar um outro leitor biométrico em um software de ponto eletrônico, geralmente são seguidos alguns passos. Primeiro, é importante verificar se o leitor biométrico possui as especificações necessárias para ser integrado ao software. Isso geralmente inclui compatibilidade de hardware e software, como APIs e SDKs fornecidos pelo fabricante do leitor, estes já foram apresentados no processo licitatório já citado. Em seguida, o software de ponto eletrônico precisa ser configurado para reconhecer e utilizar as informações fornecidas pelo leitor biométrico. Isso pode envolver a adaptação do software para processar corretamente as informações biométricas (como impressões digitais, reconhecimento facial, entre outros), bem como estabelecer uma integração adequada entre o leitor biométrico e o software. No caso do sistema de ePonto desenvolvido pela Prefeitura, adotou-se o SDK do fabricante do modelo especificado, e ele foi construído utilizando bibliotecas e APIs específicas fornecidas pelo SDK original, em caso de alteração de leitor, se o novo SDK não oferecer equivalentes diretos ou se as APIs forem incompatíveis, será necessário reescrever partes significativas do código e a SMTI está com seus

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

desenvolvedores alocados para vários projetos em andamento, assim, não temos pessoal para alterar o sistema em tempo hábil, sendo que pelo fato dele já estar em produção na Prefeitura."
De acordo com a Lei nº 8.666/93, a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas é geralmente vedada, exceto quando justificada tecnicamente nos autos do processo, caso este que já foi devidamente sanado no e-Doc 3892429F-e.
A especificação do objeto busca atender às necessidades específicas do sistema desenvolvido pela SMTI, que utiliza o leitor de digital FingKey Hamster III - modelo HFDU06S, e como a legislação permite a definição de uma marca ou objeto específico quando há justificativas técnicas claras e plausíveis. A escolha não deve ser arbitrária, visando beneficiar determinado fornecedor, mas sim baseada em vantagens efetivas para a Administração Pública. "A indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação."(ACÓRDÃO nº 636/2006).
Assim solicitamos que seja alterado o edital de licitações para aquisição do objeto específico bem como que seja dividido em 3 lotes (502 unidades), a fim de aumentar a competitividade entre os licitantes, pois a quantidade solicitada em edital do produto a ser adquirido em pesquisa a diversos sites especializados, verificou-se que muitos não possuem estoque capaz de atender ao quantitativo solicitado, por se tratar de um leitor que não é da geração corrente, existe o risco da licitação ser deserta por não haver um fornecedor único que possa oferecer toda a quantidade solicitada ou mesmo tornar o preço exorbitante onerando a Administração Pública, com a segmentação em lotes teremos economia de escala, pois dessa forma, vários licitantes que possuem o produto mas não na quantidade solicitada poderão participar do certame.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com suas necessidades. Segundo o conceito do Jurista Hely Lopes Meirelles:

> *"Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro e assinatura em Ata de Preços que os interessados se comprometem a manter por um determinado período de tempo, para contratações futuras de compras ou de serviços frequentes, a serem realizadas nas quantidades solicitadas pela Administração e de conformidade com o instrumento convocatório da licitação."*

3.1.1. Trata-se, portanto, de uma ferramenta que tem como objetivo a contratação de serviços e aquisições de bem por meio de compatibilização entre princípios da legalidade e eficiência.

3.1.2. O Sistema de Registro de Preços permite à Administração contratar serviços e

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

adquirir bens de forma célere e eficiente, valendo-se de um cadastro de preços previamente elaborado por meio de licitação, seja na modalidade concorrência ou pregão.

3.1.3. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

3.1.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP por esta administração objetiva os princípios da transparência, economicidade, competitividade, isonomia e ainda melhorias na organização no sistema de consumo e logística, onde podemos almejar o consumo como base somente no que será consumido, possibilitando um consumo regrado e racional, evitando-se eventuais desperdícios de medicamentos e mal uso de recursos públicos e nas seguintes hipóteses conforme dispõem o Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreta:

> *Art. 3º O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
> *I – quando, pelas características do bem ou serviços, houver necessidades de contratação frequentes;*
> *II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entrega parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
> *III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
> *IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.*

4. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão de órgão não participante está previsto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 15.402/2018 respectivamente, conforme transcritos abaixo:

> ***"Decreto nº 7.892/2013***
> *Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*
>
> ***Decreto nº 15.402/2018***
> *Art. 26. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."*

4.2 Nesse sentido, podemos citar alguns pontos positivos do "carona" - a expectativa de adesão fomenta a redução do tempo para promover a aquisição pelo órgão aderente e ainda nesse sentido, ocorre a economia de escala nos preços dos itens aderentes.

4.3. No tocante e estimativa de quantitativo, desde que o interessado atenda aos requisitos abaixo elencados, visto ser condicionantes legais, o órgão gerenciador poderá autorizar o "carona" de órgão não participante:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

4.3.1. Aceitação do fornecedor;

4.3.2. Anuência do órgão gerenciador;

4.3.3. Não exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3.4. O instrumento convocatório deve prever que o quantitativo decorrente de adesões à Ata de Registro de Preços não exceda, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item ou lote registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório).

4.4. Desse modo, a concessão do "carona" por parte de órgão gerenciador nos quantitativos registrados na Ata, sua análise está adstrita aos quantitativos disponíveis, conforme os limites determinados no regulamento do sistema de registro de preços, bem com a observância da esfera hierárquica e os coeficientes populacionais.

4.5. A vista disso, já é patenteado a vantajosidade quando o órgão requer a adesão de uma Ata de Registro de Preços no quantitativo permitido de 50% (cinquenta por cento) do que foi registrado para o órgão, o que se revela uma economia de escala.

4.6. Por fim, destaca-se que o TCU não condena a prática, mas impõe limites, de forma a não deturpar o instituto, conforme dispõe no Enunciado abaixo:

> ***Enunciado Acórdão 3137/2014-Plenário***
> *O procedimento de adesão de órgão não participante a ata de registro de preços depende de planejamento prévio que demonstre a compatibilidade de suas necessidades com a licitação promovida e de demonstração formal da vantajosidade da contratação.*

5. DA AMOSTRA

5.1. Antes de decidir sobre a aceitabilidade das propostas e com a finalidade de verificar se o(s) material (s) ofertado (s) pelo licitante atendem ao que é exigido em edital, o Pregoeiro solicitará amostra do (s) material (s) a ser (em) fornecido (s).

5.2. O procedimento de amostragem seguirá os seguintes critérios:

5.2.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar 01 (uma) amostra idêntica, referente a cada item ofertado, em embalagem original e da mesma marca da proposta, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, após a convocação do Pregoeiro;

5.2.2. As amostras deverão ser entregues na Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – SMTI, localizada na Rua Dom Pedro II, 826 – Bairro: Centro - Porto Velho – CEP: 76801-066 - Porto Velho-RO, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis), fone: (69) 3901-1388, onde serão submetidas à análise das amostras;

5.2.3. O departamento terá o prazo de 03 (três) dias úteis para examinar a qualidade dos materiais, emitindo documento conclusivo da análise, aprovando ou reprovando;

5.2.4. Logo após o recebimento da(s) amostra(s) pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – SMTI, o mesmo de imediato informará a Superintendência Municipal de Licitações – SML, para fins de controle dos prazos estipulados;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

5.2.5. Caso o licitante tenha sua amostra reprovada pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – SMTI, será considerado desclassificado para o item;

5.2.6. Logo que o responsável pela licitação tomar conhecimento, convocará a próxima classificada para apresentar a amostra, sendo que a mesma terá o mesmo prazo estipulado no item **5.2.1.**

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contatos após a entrega da nota do empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos de acordo com o ofertado em sua proposta e em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.3. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo indicado, no Almoxarifado da SEMAD, Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais – DICAM/DRLP/SEMAD, endereço: Rua Liduina, nº 4898, Bairro Roque - Porto Velho – RO, no horário 8h as 14h – antes de ser encaminhado ao endereço final de instalação.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

7.2. Expedida a Autorização de Fornecimento e/ou Executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no Art. 40, Inciso XVI e § 4º, Inciso II, c/c o Art. 73, Inciso II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002, e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob a responsabilidade de Servidor e /ou Comissão de Recebimento, podendo ser:

a) **Provisoriamente**, em **até 05 (cinco)** dias depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais. O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente** será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação no prazo de **até 10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido;

7.3. A Comissão de Recebimento dos materiais fará a conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência;

7.4. Só será reconhecida a entrega realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;

7.5. Aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

8. DA INSTALAÇÃO

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

8.1. A instalação dos equipamentos será realizada pela **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – SMTI em todas as unidades da Administração;**

8.2. Entrega, instalação e utilização nas unidades distritais;

8.3. Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser entregues **devidamente configurados para uso junto ao software** desenvolvido pela Prefeitura, de modo que seja possível a sua imediata utilização, estando a CONTRATADA responsável pela integridade dos equipamentos e pela preservação da garantia após quaisquer modificações necessárias;

8.4. Os equipamentos serão distribuídos de acordo com o ANEXO III.

9. DA GARANTIA

9.1. Os equipamentos ofertados deverão ter garantia total de 12 **(doze) meses contadas a partir da data de sua instalação;**

9.2. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os Leitores Biométricos eletrônicos, objetos desta licitação, impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitada às variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

9.3. Não sendo eventual vício sanado no prazo máximo de 10 (dez) dias, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

9.3.1. A substituição do material por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos **equipamentos compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:**

10.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da administração.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 15,§ 3°, III da Lei Federal n° 8.666/93.

12. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega **imediata** e, considerando o disposto no art. 62,§ 4° da Lei Nacional n° 8.666/93, **será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho**, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, **§ 2°** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 48.

12.3. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações da CONTRATADA são resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/1993, demais normas pertinentes, bem como, às previstas neste Termo de Referência e as Constantes no Edital.

13.2. Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado neste instrumento.

13.3. Cumprir rigorosamente os dispostos neste Termo de Referência.

13.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

13.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato.

13.6. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue(s), com base no Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

13.7. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da entrega dos equipamentos, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste termo, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e de seguro de acidentes do trabalho.

13.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

13.9. Qualquer mudança de endereço ou telefone da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE.

13.10. As reuniões entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Termo, serão registradas por ocorrência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto consistem na verificação da conformidade e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representantes da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

15.3. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento do objeto, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.4. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura, devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se, ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

16.2. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da despesa.

16.3. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal e a fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

16.4. Por ocasião do pagamento, a SEMFAZ verificará se a futura CONTRATADA mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

16.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, sendo calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;
I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$\frac{I = i}{365}$	$\frac{I = 6/100}{365}$	I = 0,00016438

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 15.402, de 22.08.2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Poto Velho, em seu Art. 10,§ 4º:

17.1.1. Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

17.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pelo Departamento de Cotações de Preços – DIPM/SML e-DOC **272CEE1A-e**, o **Valor Estimado para a aquisição é de: R$ R$ 853.545,58 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, Lei

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

10.520/2002 e Lei 12.846/2013,garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento).

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento).

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3° (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de **10%** sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até **5%** sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei n° 8.666/1993.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

18.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/1993, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

18.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade..

19. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

19.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

21. DOS ANEXOS

21.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

21.1.1. ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;
21.1.2. ANEXO I A – JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DA MARCA;
21.1.3. ANEXO II – QUANTITATIVOS MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR;
21.1.4. ANEXO III - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO;

Porto Velho, 01 de ABRIL de 2024.

Responsável pela elaboração

CHRISTIANE RIBEIRO GONÇALVES
Gerente da DSRP/DGNA/SGP
Matrícula Nº 75988

Responsável pela revisão

JELIANE GONÇALVES DA SILVA
Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA/SGP Matrícula nº 180216

Aprovo nos termos da Lei 8.666/1993

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MATRICULA 295221

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00031462/2023-03-e

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL A REGISTRAR 12 MESES
	LOTE 01 **PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**				
01	Leitor Biométrico - FingKey Hamster III – modelo HFDU06S Tipo: Óptico. Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED branco visível e perceptível, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio) Captura: Qualquer ângulo (360°) Interface: USB 2.0 (Hi-Speed) Micro USB Resolução: 500 DPI Escala de cinza 8 bits: 256 níveis Voltagem: 5V Área de Captura: 16 x 18 mm Tempo de Captura: ~ 500 milissegundos Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC Kit de desenvolvimento: SDK e Web API gratuitos. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N sem custo. Licença vitalícia. Compatível com .Net, C+ +, Python, VB6, Delphi, Java, PHP, JS e outras linguagens. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ Driver OS: - Windows 11 e todas as versões anteriores - Linux kernel 6.6 e todas as versões anteriores. - Raspberry - Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado) Tecnologia adicional: Tecnologia Live Finger Detection (LFD). Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Compatibilidade com: Citrix, Virtual Machine e RDP. Garantia: 12 meses	**UNID.**	**168**	**R$ 1.700,29**	**R$ 285.648,72**
	LOTE 02 **PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**				
02	Leitor Biométrico - FingKey Hamster III – modelo HFDU06S Tipo: Óptico. Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED branco visível e perceptível, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio) Captura: Qualquer ângulo (360°) Interface: USB 2.0 (Hi-Speed) Micro USB Resolução: 500 DPI Escala de cinza 8 bits: 256 níveis Voltagem: 5V Área de Captura: 16 x 18 mm Tempo de Captura: ~ 500 milissegundos Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC Kit de desenvolvimento: SDK e Web API gratuitos. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N sem custo. Licença vitalícia. Compatível com .Net, C+ +, Python, VB6, Delphi, Java, PHP, JS e outras linguagens. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ Driver OS: - Windows 11 e todas as versões anteriores - Linux kernel 6.6 e todas as versões	**UNID.**	**167**	**R$ 1.700,29**	**R$ 283.948,43**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

	anteriores. - Raspberry - Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado) Tecnologia adicional: Tecnologia Live Finger Detection (LFD). Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Compatibilidade com: Citrix, Virtual Machine e RDP. Garantia: 12 meses				
LOTE 03 **PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**					
03	Leitor Biométrico - FingKey Hamster III – modelo HFDU06S Tipo: Óptico. Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED branco visível e perceptível, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio) Captura: Qualquer ângulo (360°) Interface: USB 2.0 (Hi-Speed) Micro USB Resolução: 500 DPI Escala de cinza 8 bits: 256 níveis Voltagem: 5V Área de Captura: 16 x 18 mm Tempo de Captura: ~ 500 milissegundos Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC Kit de desenvolvimento: SDK e Web API gratuitos. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N sem custo. Licença vitalícia. Compatível com .Net, C+ +, Python, VB6, Delphi, Java, PHP, JS e outras linguagens. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ Driver OS: – Windows 11 e todas as versões anteriores – Linux kernel 6.6 e todas as versões anteriores. - Raspberry - Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado) Tecnologia adicional: Tecnologia Live Finger Detection (LFD). Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Compatibilidade com: Citrix, Virtual Machine e RDP. Garantia: 12 meses	**UNID.**	**167**	**R$ 1.700,29**	**R$ 283.948,43**
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES É DE R$ 853.545,58 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).					

OBSERVAÇÃO: OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO ESTÃO CLASSIFICADOS OBSERVANDO OS TERMOS DA LEI 123/06 DA SEGUINTE FORMA:

a) CONSIDERANDO A DIVISÃO DO OBJETO EM LOTE, NÃO SERÁ APLICADA A COTA RESERVA PARA ESTE OBJETO CONFORME ARTIGO 49 DA LEI 123/2006.

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:(Vide Lei nº 14.133, de 2021
> […]
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00031462/2023-03-e

ANEXO I-A

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO DE MARCA
Componentes de um SDK: Bibliotecas de Código: O SDK inclui bibliotecas que contêm conjuntos de funções e procedimentos pré-escritos. Essas bibliotecas facilitam a execução de tarefas complexas sem a necessidade de reescrever código. Ferramentas de Compilação: Inclui compiladores e depuradores que permitem aos desenvolvedores traduzir o código-fonte para a linguagem de máquina e identificar e corrigir erros durante o processo de desenvolvimento. Documentação Detalhada: Um SDK bem projetado é acompanhado de documentação abrangente que fornece explicações claras sobre as funções, classes e métodos disponíveis. Essa documentação é vital para orientar os desenvolvedores no uso eficiente das ferramentas fornecidas. Exemplos de Código: Oferece amostras de código prontas para uso que demonstram como integrar e utilizar as funcionalidades do SDK. Esses exemplos agilizam o aprendizado e fornecem um ponto de partida sólido para o desenvolvimento. Emuladores e Simuladores: Permitem aos desenvolvedores testar e depurar aplicativos em ambientes controlados, replicando as condições do mundo real. Eficiência no Desenvolvimento: O SDK acelera o processo de desenvolvimento, pois os desenvolvedores podem aproveitar componentes existentes em vez de criar tudo do zero. Isso resulta em economia de tempo e esforço. Padronização: Fornece um conjunto padronizado de ferramentas e bibliotecas, garantindo consistência na criação de aplicativos e facilitando a colaboração entre desenvolvedores. Compatibilidade: Um SDK é projetado para ser compatível com a plataforma específica, garantindo que os aplicativos desenvolvidos se integrem de maneira eficaz com o ecossistema existente. Atualizações e Suporte: Desenvolvedores podem esperar atualizações regulares do SDK para incluir novos recursos, correções de bugs e melhorias de desempenho. O suporte contínuo é fundamental para a manutenção de aplicativos ao longo do tempo. Facilidade de Adoção: Facilita a incorporação de tecnologias avançadas, como APIs e frameworks, em aplicativos, permitindo que desenvolvedores aproveitem as últimas inovações. Contudo, os SDK´s também podem ser desenvolvidos por um único fabricante, sendo que essas razões geralmente estão relacionadas a estratégias comerciais, características técnicas ou integração otimizada com os produtos e serviços oferecidos por determinado fabricante. Aqui estão algumas razões comuns: Ecossistema Integrado: Fabricantes muitas vezes fornecem um ecossistema de hardware, software e serviços que trabalham de maneira sinérgica. Um SDK específico ajuda os desenvolvedores a tirar o máximo proveito desses recursos integrados. Otimização de Desempenho: Um SDK específico pode ser otimizado para funcionar de forma eficiente com os produtos e tecnologias específicos do fabricante. Isso pode resultar em um melhor desempenho e aproveitamento dos recursos disponíveis. Funcionalidades Exclusivas: Alguns fabricantes oferecem funcionalidades exclusivas em seus produtos. Um SDK específico permite que os desenvolvedores acessem e incorporem essas funcionalidades exclusivas em seus aplicativos. Padrões e Protocolos Proprietários: Fabricantes podem utilizar padrões e protocolos proprietários em seus dispositivos e serviços. Um SDK específico facilita a implementação desses padrões e protocolos de maneira consistente. Controle de Qualidade: Ao criar um SDK específico, um fabricante pode ter maior controle sobre a qualidade e a segurança das aplicações desenvolvidas para seus produtos. Isso pode ser especialmente importante em setores que exigem altos padrões de segurança, como saúde ou finanças. Facilidade de Integração: Um SDK específico pode oferecer ferramentas e documentação específicas que tornam a integração mais fácil para desenvolvedores que desejam criar aplicativos para os produtos desse fabricante. Estratégia de Mercado: O uso de SDKs específicos pode ser parte de uma estratégia de mercado, visando criar um ecossistema exclusivo que incentive os desenvolvedores a criarem aplicativos para uma determinada plataforma. Suporte Técnico Especializado: Um SDK específico pode ser acompanhado por suporte técnico especializado fornecido pelo fabricante. Isso pode ser uma vantagem significativa para os desenvolvedores que precisam de assistência específica para integrar ou depurar seus aplicativos. Para homologar um outro leitor biométrico em um software de ponto eletrônico, geralmente são seguidos alguns passos. Primeiro, é

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

importante verificar se o leitor biométrico possui as especificações necessárias para ser integrado ao software. Isso geralmente inclui compatibilidade de hardware e software, como APIs e SDKs fornecidos pelo fabricante do leitor, estes já foram apresentados no processo licitatório já citado. Em seguida, o software de ponto eletrônico precisa ser configurado para reconhecer e utilizar as informações fornecidas pelo leitor biométrico. Isso pode envolver a adaptação do software para processar corretamente as informações biométricas (como impressões digitais, reconhecimento facial, entre outros), bem como estabelecer uma integração adequada entre o leitor biométrico e o software. No caso do sistema de ePonto desenvolvido pela Prefeitura, adotou-se o SDK do fabricante do modelo especificado, e ele foi construído utilizando bibliotecas e APIs específicas fornecidas pelo SDK original, em caso de alteração de leitor, se o novo SDK não oferecer equivalentes diretos ou se as APIs forem incompatíveis, será necessário reescrever partes significativas do código e a SMTI está com seus desenvolvedores alocados para vários projetos em andamento, assim, não temos pessoal para alterar o sistema em tempo hábil, sendo que pelo fato dele já estar em produção na Prefeitura."

De acordo com a Lei nº 8.666/93, a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas é geralmente vedada, exceto quando justificada tecnicamente nos autos do processo, caso este que já foi devidamente sanado no e-Doc 3892429F-e.

A especificação do objeto busca atender às necessidades específicas do sistema desenvolvido pela SMTI, que utiliza o leitor de digital FingKey Hamster III - modelo HFDU06S, e como a legislação permite a definição de uma marca ou objeto específico quando há justificativas técnicas claras e plausíveis. A escolha não deve ser arbitrária, visando beneficiar determinado fornecedor, mas sim baseada em vantagens efetivas para a Administração Pública. "A indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação."(ACÓRDÃO nº 636/2006).

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00031462/2023-03-e

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR 12 MESES
	LOTE 01			
01	Leitor Biométrico - FingKey Hamster III - modelo HFDU06S Tipo: Óptico. Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED branco visível e perceptível, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio) Captura: Qualquer ângulo (360°) Interface: USB 2.0 (Hi-Speed) Micro USB Resolução: 500 DPI Escala de cinza 8 bits: 256 níveis Voltagem: 5V Área de Captura: 16 x 18 mm Tempo de Captura: ~ 500 milissegundos Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC Kit de desenvolvimento: SDK e Web API gratuitos. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N sem custo. Licença vitalícia. Compatível com .Net, C+ +, Python, VB6, Delphi, Java, PHP, JS e outras linguagens. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ Driver OS: - Windows 11 e todas as versões anteriores - Linux kernel 6.6 e todas as versões anteriores. - Raspberry - Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado) Tecnologia adicional: Tecnologia Live Finger Detection (LFD). Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Compatibilidade com: Citrix, Virtual Machine e RDP. Garantia: 12 meses	**UNID.**	**164**	**168**
	LOTE 02			
02	Leitor Biométrico - FingKey Hamster III - modelo HFDU06S Tipo: Óptico. Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED branco visível e perceptível, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio) Captura: Qualquer ângulo (360°) Interface: USB 2.0 (Hi-Speed) Micro USB Resolução: 500 DPI Escala de cinza 8 bits: 256 níveis Voltagem: 5V Área de Captura: 16 x 18 mm Tempo de Captura: ~ 500 milissegundos Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC Kit de desenvolvimento: SDK e Web API gratuitos. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N sem custo. Licença vitalícia. Compatível com .Net, C+ +, Python, VB6, Delphi, Java, PHP, JS e outras linguagens. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ Driver OS: - Windows 11 e todas as versões anteriores - Linux kernel 6.6 e todas as versões anteriores. - Raspberry - Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado) Tecnologia adicional: Tecnologia Live Finger	**UNID.**	**164**	**167**

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
E-mail: editais.sml@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

	Detection (LFD). Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Compatibilidade com: Citrix, Virtual Machine e RDP. Garantia: 12 meses.			
LOTE 03				
03	Leitor Biométrico - FingKey Hamster III - modelo HFDU06S Tipo: Óptico. Área de captura e leitura: Prisma de vidro com LED branco visível e perceptível, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital. Modelo do leitor: Torre (facilitar o manuseio) Captura: Qualquer ângulo (360°) Interface: USB 2.0 (Hi-Speed) Micro USB Resolução: 500 DPI Escala de cinza 8 bits: 256 níveis Voltagem: 5V Área de Captura: 16 x 18 mm Tempo de Captura: ~ 500 milissegundos Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels Padrões: MIC, KC, UL, CE, FCC Kit de desenvolvimento: SDK e Web API gratuitos. Suporta busca do tipo 1:1 e 1:N sem custo. Licença vitalícia. Compatível com .Net, C+ +, Python, VB6, Delphi, Java, PHP, JS e outras linguagens. Padrões do SDK: ISO/IEC 19794-2:2005. ISO/IEC 19794-4:2005. ANSI/INCITS 378-2004. Compressão: WSQ. Qualidade da imagem: NIST NFIQ Driver OS: - Windows 11 e todas as versões anteriores - Linux kernel 6.6 e todas as versões anteriores. - Raspberry - Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado) Tecnologia adicional: Tecnologia Live Finger Detection (LFD). Auto-On: Ativação automática nativa do hardware. Multi dispositivos. Compatibilidade com: Citrix, Virtual Machine e RDP. Garantia: 12 meses.	**UNID.**	**164**	**167**

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00600-00031462/2023-03-e

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	SECRETARIAS	UNIDADE	QUANT. DE SERVIDORES	QUANT. DE LEITORES
01	SEMUSA	UNID	3683	131
02	SEMED	UNID	5319	268
03	SEMAD	UNID	274	7
04	SGG	UNID	329	7
05	SEMTRAN	UNID	170	3
06	CGM	UNID	68	2
07	PGM	UNID	147	5
08	SEMPOG	UNID	48	2
09	SEMFAZ	UNID	168	4
10	SEMESC	UNID	23	2
11	FUNCULTURAL	UNID	25	2
12	SEMASF	UNID	505	41
13	SEMUR	UNID	155	3
14	SEMAGRIC	UNID	138	4
15	SEMDESTUR	UNID	0	3
16	SEMA	UNID	161	2
17	SEMES	UNID	60	2
18	SEMOB	UNID	225	4
19	SEMUSB	UNID	777	8
20	CME	UNID.	32	2
TOTAL				**502**

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
E-mail: editais.sml@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395

Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 12/04/2024, 14:08:58

Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 12/04/2024, 14:04:01

Assinado por **Christiane Ribeiro Gonçalves** - Assistente administrativo - Em: 12/04/2024, 13:56:43

Assinado por **Bruno Oscar Jaeger Baraúna** - Assessor de Análises Processuais - Em: 11/04/2024, 08:48:32

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC AD63A395